



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE - SEÇÃO.

PROCESSO: 00018814420208173370

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que estas subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO JOSIMA ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que houve decisão dos embargos de declaração abrindo prazo para interposição do recurso de apelação contudo a ré não esta conseguindo emitir a guia para pagamento das custas do recurso uma vez que foi emitido equivocadamente uma guia de custas finais o que impossibilita a emissão de qualquer outro tipo de guia, vejamos:

Item	Valor	Observação
Total Pago	R\$ 0,00	
Total Pago	R\$ 0,00	

Assim requer seja suspenso o prazo para interposição do recurso de apelação até que seja liberado sistematicamente a guia para pagamento do recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SERRA TALHADA, 21 de junho de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

